

ATO CONVOCATÓRIO - SOLICITAÇÃO N° 15956/15965/15973-25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaró, nº 293, 23° andar – 23A, Centro - São Paulo-SP, CEP 01009-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **03 de novembro de 2025 a 27 de março de 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CURSO DE CORDAS FRICCIONADAS PARA A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, torna público o presente Ato Convocatório, cujo objeto é a apresentação de proposta comercial na compra de instrumentos e acessórios de cordas friccionadas para a Funsai. Marcas e modelo conforme item 1.2.

1.2

Quantidade	Instrumentos	Marca Sugerida
3	Violino 1/2 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
5	Violino 3/4 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
6	Violino 4/4 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Viola tamanho 38 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Viola tamanho 42 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Violoncelo 1/2 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Violoncelo 3/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Violoncelo 4/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Contrabaixo acustico 1/2 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Contrabaixo acustico 3/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Contrabaixo acustico 4/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL

Quantidade	ACESSORIOS	MARCAS SUGERIDAS
6	Apoio p/ espigão de violoncelo com "alça"	Silver Premier com Alça Preta/Paganini Mel Pav068
2	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 1/2	MAURO CALIXTO
2	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 3/4	MAURO CALIXTO
4	Encordoamento p/ viola 38 / 42	MAURO CALIXTO
3	Encordoamento p/ violino 1/2	MAURO CALIXTO
11	Encordoamento p/ violino 3/4 e 4/4	MAURO CALIXTO
2	Encordoamento p/ violoncelo 1/2	MAURO CALIXTO
2	Encordoamento p/ violoncelo 4/4	MAURO CALIXTO
2	Espaleira p/ viola 38	PAGANINNI
2	Espaleira p/ viola 42	PAGANINNI
3	Espaleira p/ violino 1/2	PAGANINNI
5	Espaleira p/ violino 3/4	PAGANINNI
6	Espaleira p/ violino 4/4	PAGANINNI

Acessórios para estoque		
	ACESSORIOS	MARCAS SUGERIDAS
1	Apoio p/ espigão de violoncelo com "alça"	Silver Premier com Alça Preta/Paganini Mel Pav068
1	Arco frances/alemao 1/2 p/ contrabaixo	SMART
1	Arco frances/alemão 3/4 p/ contrabaixo	SMART
1	Arco frances/alemão 4/4 p/ contrabaixo	SMART
1	Arco p/ violino 1/2	SMART
1	Arco p/ violino 3/4	SMART
1	Arco p/ violino 4/4	SMART
1	Arco p/ violoncelo 1/2	SMART
1	Arco p/ violoncelo 3/4	SMART
1	Arco p/ violoncelo 4/4	SMART

1	Arco p/ viola 38	SMART
1	Arco p/ viola 42	SMART
4	Breu p/ contrabaixo acustico	D'ADDARIO
7	Breu p/ violino/viola	D'ADDARIO
5	Breu p/ violoncelo	D'ADDARIO
1	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 1/2	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 3/4	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ viola 38/42	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violino 1/2	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violino 3/4 e 4/4	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violoncelo 1/2	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violoncelo 4/4	MAURO CALIXTO
1	Espaleira p/ viola 38	PAGANINNI
1	Espaleira p/ viola 42	PAGANINNI
1	Espaleira p/ violino 1/2	PAGANINNI
1	Espaleira p/ violino 3/4	PAGANINNI
1	Espaleira p/ violino 4/4	PAGANINNI

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Ato Convocatório tem por objetivo atender à necessidade de

aquisição de instrumentos e acessórios, com vistas a suprir demandas da área Educacional da Sustenidos Organização de Cultura. A aquisição se faz necessária para garantir a adequada execução das atividades musicais no curso de cordas friccionadas do núcleo Funsai, contribuindo diretamente para a excelência e continuidade das atividades promovidas pela instituição.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, incluindo, mas não se limitando a custos de transporte e seguro, estão integralmente contemplados no fornecimento e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2. Local de Entrega: Os instrumentos e acessórios deverão ser entregues no local que vier a ser indicado previamente pela CONTRATANTE. Os instrumentos serão entregues em um local na capital e os acessórios serão entregues diretamente na Funsai, no endereço: Rua Nazaré,366 - Ipiranga

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- A. Prazo de entrega: o prazo estimado para entrega dos materiais, expresso em dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;
- B. Condições de pagamento: forma de pagamento proposta, incluindo prazo para quitação e, quando aplicável, os dados bancários para depósito ou transferência;
- C. Acessórios inclusos: a relação discriminada de todos os acessórios que acompanham os instrumentos, ainda que fornecidos sem custo adicional, devendo constar marca, modelo e quantidade, quando pertinente.

4 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os instrumentos e acessórios devem ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do pedido de compras.
- 4.2 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.3 Os materiais, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” deverão ser enviadas acompanhadas da documentação de habilitação exigida, dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório. O envio deverá ser realizado exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: compras@sustenidos.org.br. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas conforme os critérios estabelecidos no objetivo da contratação, no descritivo técnico e nas obrigações da contratada.

5.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@sustenidos.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

- a) Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.
- b) Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.

A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.

6.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

6.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como

causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

6.4 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos
- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual.
- D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.5 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

6.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.7 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A.** Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE será responsável por:

7.1.1 Pagamento

7.1.1.1 Efetuar o pagamento no prazo acordado, mediante apresentação da nota fiscal e aceite formal do material entregue.

7.1.2 Fiscalização

7.1.2.1 Designar servidor ou responsável técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado.

7.1.3 Aceite Técnico

7.1.3.1 Realizar a conferência dos materiais entregues, atestando seu recebimento apenas se estiver em conformidade com a nota fiscal.

7.1.4 Fornecimento de Informações

7.1.4.1 Disponibilizar à contratada informações necessárias à correta execução do contrato (como local exato de entrega, horários, responsáveis etc.).

7.1.5 Notificação de Irregularidades

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou inconformidade, possibilitando a regularização.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável por:

8.1.1 Fornecimento dos materiais

- Entregar os materiais conforme as especificações técnicas descritas no ato convocatório ou contrato.
- Garantir que os materiais sejam novos, originais, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

B Cumprimento de Prazo

- Realizar a entrega no local e dentro do prazo estipulado, sob pena de multa ou sanções contratuais.

C Transporte e Logística

- Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, manuseio, seguro e eventuais taxas (inclusive de nacionalização, se importado).

D Documentação

- Emitir a nota fiscal compatível com o objeto contratado.
- Fornecer certificado de garantia e manual de instruções (quando aplicável).

E Garantia e Assistência

- Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Providenciar troca ou reparo, sem custos adicionais, durante o período de garantia.

F Responsabilidade Técnica

- Arcar com quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado.

G Aceite e Substituição

- Aceitar a devolução ou substituição do material caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

8.2 Respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

09.2. Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

09.3. A seleção da melhor proposta considerará o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as empresas interessadas que estejam devidamente habilitadas com toda documentação solicitada no item 5.4.

09.4 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério de **menor prazo de entrega**.

09.5 A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

09.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2. Interposto o recurso, a Sustenidos organização social de cultura terá até 05 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

10.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos organização social de cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA AQUISIÇÃO

11.1. O fornecimento poderá iniciar somente após confirmação formalizada por email, ou se for o caso após a assinatura do contrato por ambas as partes.

11.2. Fica assegurado à Sustenidos organização social de cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

11.3. O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

11.4. Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

11.5. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela *Sustenidos organização social de cultura*, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da *Sustenidos organização social de cultura*, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

11.6. A Sustenidos organização social de cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

12.2. Somente serão realizados pagamentos pela mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) no qual será submetido a aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE

12.3. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

12.4. Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias.

12.5. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.6. A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens ou de descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o pedido ou rescindir o contrato, sem aplicação de multa ou quaisquer outras penalidades.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

14.1. A empresa contratada deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos organização social de cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado à Sustenidos organização social de cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 03 de novembro de 2025
Sustenidos organização social de cultura